



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO – CCJR

PROPOSITURA: Veto Total nº 15/2023

AUTOR: Poder Executivo

EMENTA: Veto Total ao Projeto de Lei n º 1365/2021 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.600.000,00 em favor da Unidade Orçamentária – Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

PARECER: DEPUTADO LAERTE GOMES – PSD

I – RELATÓRIO:

Processo nº 15/2023 – Trata-se da apresentação perante a esta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Mensagem 1/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.600.000,00 em favor da Unidade Orçamentária – Defensoria Pública do Estado de Rondônia

A presente proposição tramita regularmente perante esta Casa Legislativa. Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e redacional, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ao interpor Veto Total ao PL nº 1365/2021, assim expressa o Exmo. Sr. Governador – Marcos José Rocha dos Santos, conforme contido na Mensagem N° 1/2023: “Nobres Parlamentares, o mencionado veto justifica-se diante da constatação de que o Projeto supracitado perdeu sua necessidade material, uma vez que o objeto foi devidamente atendido, bem como vale citar, que a mesma se faz impraticável com base no Princípio de Anualidade do Orçamento, em razão de que se tratava de crédito adicional por anulação no ano de 2021. “

É o relatório.

II – ANÁLISE:

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em conformidade com o Processo Legislativo e o Regimento Interno vigente, e cabe a este Parlamentar, analisar a matéria, quanto aos aspectos – constitucional, regimental e a técnica legislativa.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Assim, ao analisar, constato que a matéria é de natureza legislativa, e atende ao disposto nos artigos 37 e 39 da Constituição Estadual, e do artigo 28, combinado com o artigo 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em face do exposto, concluo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Veto em análise, de autoria do Executivo Estadual. Encaminho no sentido de manter o Veto Total.

III – VOTO

Face o exposto, nos termos de competência desta CCJR, emito parecer contrário ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1365/2021, de autoria do Executivo Estadual. e por consequência, manifesto-me favoravelmente ao Veto Total a presente propositura.

Parecer favorável a manutenção do VETO TOTAL 15/2023, contido na Mensagem 01/2023, de autoria do Poder Executivo Estadual. **Emito voto pela MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL Nº 15/2023**, referente ao Projeto de Lei Nº 1365/2021.

Plenário das Comissões, 01 de março de 2023.


LAERTE GOMES
DEPUTADO ESTADUAL - PSD



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 039/23

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Laerte Gomes, pela manutenção do Veto Total nº 015/2023 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 01-2023. Veto Total ao Projeto de Lei nº 1365/2021 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.600.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE”.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados:
Ismael Crispin, Delegado Lucas, Alan Queiroz e Dr^a Taissa.

Plenário das Deliberações, 14 de Março de 2023.

Deputado Ismael Crispin
Presidente/CCJR

Deputado Laerte Gomes
Relator